



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Locação de Software (portal público de transparência), para atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa, No valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$500,00 (quinhentos reais), para atender de imediato as necessidades desta Administração,

INTERESSADO: Câmara Municipal de Pastos Bons

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, DECRETO FEDERAL Nº9.412, 18/06/2018;

PARECER Nº 006/ 2022/CPL

O processo ora instalado trata da solicitação desta Administração, que expõe sobre as necessidades de Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Locação de Software (portal público de transparência), para atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa, para atender de imediato as necessidades Administrativas de transparência e legalidade de suas ações.

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercados, onde a Empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA, CPNJ nº13.372.616/0001-35, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado, correspondente a R\$6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$500,00 (quinhentos reais);

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Com referência a documentação do futuro contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

1 -habilitação:

Contrato Social;
Cartão de CNPJ;
Regularidade com a Receita Federal;
Regularidade com a Justiça do Trabalho;
Regularidade com o FGTS;
Regularidade com a Receita Estadual;
Certidão de Falência e Concordata;
Atestado de Capacidade Técnica.

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, não se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a “Nota de Empenho”, conforme estabelece o dispositivo legal no **Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:**

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



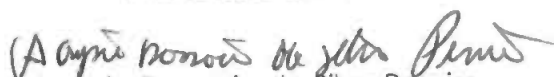
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. "

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da Empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA, CPNJ nº13.372.616/0001-35, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado, submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Senhor Vereador Presidente.

Pastos Bons (MA), 11 de janeiro de 2022.


Priscylla Barbosa Franco
Presidente da CPL


Acrycia Rassovia da Silva Pereira
Secretário da CPL


Leciâne Ribeiro da Silva
Membro da CPL

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com